



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI N. 496, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999.
(DOE 08.10.1999 - N. 29.267, ANO CV)

INSTITUI feriado religioso no Município de Manaus no dia 8 de dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Pela presente Lei, passa a se constituir em Feriado Religioso no Município de Manaus o dia 8 de dezembro, para comemoração do Dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 5 de Outubro de 1999.

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOE de 08.10.1999 – Edição n. 29.267, Ano CV.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 08 de outubro de 1999

Número 29.267 ANO CV

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Manaus

LEI Nº 496 DE 05 DE OUTUBRO DE 1999

INSTITUI feriado religioso no Município de Manaus no dia 8 de dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei, passa a se constituir em Feriado Religioso no Município de Manaus o dia 8 de dezembro, para comemoração do Dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 05 de Outubro de 1999

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT 472 4

LEI Nº 497 DE 05 DE OUTUBRO DE 1999

DISPÕE sobre a denominação da Semana da Comunidade Luso-Brasileira no Município de Manaus no período de 03 a 10 de junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica denominada como Semana da Comunidade Luso-Brasileira no Município de Manaus o período compreendido entre os dias 03 a 10 de junho.

Art. 2º - Fica estipulado o dia 10 de junho como sendo o Dia da Comunidade Luso-Brasileira no Município de Manaus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 05 de Outubro de 1999

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT 472 4

DECRETO Nº 4703, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

ABRE, no orçamento vigente, crédito suplementar de R\$ 2.220.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, Incisos I e III da Lei nº 457, de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito suplementar de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte

mil reais), sendo R\$ 318.000,00 à conta do Inciso I (Remanejamento Interno de Recursos Próprios) e R\$ 1.902.000,00 à conta do Inciso III (Transposição de Categoria Econômica/Órgão), como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

27100 - SEC. MUN. DE OBRAS, SAN. BÁS. E SERV. PÚBLICOS - SEMOSB
10.58.323.1014.302 - Programa Especial de Urbanização
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 120.000,00
-01- R\$
16.91.575.2050.201 - Conservação e Melhoramento de Vias
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 97.000,00
-01- R\$
10.60.325.2056.102 - Manutenção da Limpeza Pública
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 813.000,00
-00- R\$
-01- R\$ 90.000,00
36100 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEP
03.08.033.2019.103 - Encargos da Dívida Fundada Interna
3261 - Juros da Dívida Contratada R\$ 1.100.000,00
-01- R\$

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações abaixo indicadas:

11100 - GABINETE CIVIL
03.07.020.2002.100 - Funcionamento do Gabinete Civil
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000.000,00
-01- R\$
27100 - SEC. MUN. DE OBRAS, SAN. BÁS. E SERV. PÚBLICOS - SEMOSB
03.07.025.1013.300 - Construção e Conservação de Prédios e Próprios Municipais
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 18.000,00
-01- R\$
4110 - Obras e Instalações R\$ 21.000,00
-01- R\$
10.07.021.2049.100 - Funcionamento da SEMOSB
3111.03 - Outras Despesas Variáveis R\$ 50.000,00
-01- R\$
3120 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
-01- R\$
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 68.000,00
-01- R\$
03.07.021.2155.200 - Encargos de Exercícios Anteriores
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 200.000,00
-01- R\$
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 66.000,00
-00- R\$

35100 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD
03.07.021.2147.101 - Encargos Gerais da Administração
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 400.000,00
-00- R\$
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 347.000,00
-00- R\$

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de outubro de 1999

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT 472 4

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, resolve

DECLARAR ponto facultativo nas Repartições Municipais no dia 11 de outubro de 1999.

Manaus, 06 de outubro de 1999

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve

PRORROGAR, a contar de 1º/10/99, sem ônus para o órgão de origem, e enquanto ocupar Cargo de Confiança na Junta Comercial do Estado do Amazonas, a disposição em que se encontra o funcionário FLÁVIO LAURIA FERREIRA, Administrador A-XI. Matrícula

062.995 2 A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, concedida ao Governo do Estado do Amazonas, mediante Decreto datado de 3.5.93, publicado no D.O.E. nº 27.698, de 10.5.99.

Manaus, 6 de Outubro de 1999

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT

475 4

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso IV, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º/9/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO DA COSTA para exercer, a contar de 1º/10/99, o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Especial, do Gabinete Civil, constante da Lei nº 335, de 19.3.96.

Manaus, 7 de outubro de 1999

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT 475 4

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO

- 01 - **ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo a Renovação do Contrato de Locação de Imóvel, nº 0009/96, celebrado em 05/10/99.
- 02 - **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, e o Sra. MARFISA SOCORRO MARINHO FIGUEIRA.
- 03 - **OBJETO:** Instrumento de Locação do Imóvel, localizado na Av. das Nações nº 19 - Raiz, onde funciona o Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no que concerne a guarda de material de consumo e equipamentos escolares, bem como fardamentos escolares que se destinam aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
- 04 - **VALOR MENSAL:** Fixa-se o valor do aluguel mensal em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
- 05 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
- 06 - **PRAZO:** O prazo de Locação do Imóvel será de vinte e quatro (24) meses, a contar da data imediatamente seguinte à do Termo Contratual, com a condição de que, o presente Termo pode ser rescindido, sem ônus para o Município, mediante simples comunicação formal ao LOCADOR.

Manaus(AM), 05 de outubro de 1999.

SÍLVIO ROMÃO BENJAMIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

AFAT 475 4